



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI N.º 0167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências".

**PL n° 024/2015 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo n° 022/2015**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Unidade Orçamentária: 0206– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020601 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional: 14.422.0005.1071 – Convênio "Revitalização do Prédio que abrigou a antiga Santa Casa de Misericórdia"

Elemento da Despesa 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

Fonte de Recurso 02 - Estado **R\$ 2.490.412,50**

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Unidade Orçamentária: 0206– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Unidade Executora: 020601 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional: 14.422.0005.2211 – Aquisição De mobiliários e
equipamentos

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 02 - Estado R\$ 509.587,50

Total Do Credito Especial R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Unidade Orçamentária: 0206– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020601 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional: 14.422.0005.2212 – Serviços Pessoas Jurídicas para Projeto
do Convênio "Santa Casa"

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal R\$ 150.000,00

Total Do Credito Especial R\$ 150.000,00

Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Convênio SJDC/FID/2014 – Processo SJDCn.º:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

000660/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, resultantes do referido Convênio, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2015.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas do Crédito Adicional Especial do **Art. 2º** desta Lei serão anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0202 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Executora:	020204 – Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	
Fonte de Recurso	01 – Tesouro Municipal	R\$ 130.000,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0202 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Executora:	020201 – Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	01 – Tesouro Municipal	R\$ 20.000,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Total do Crédito Anulado R\$ 150.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 04 DE SETEMBRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 04 de setembro de 2015.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 04 de setembro de 2015.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA

Secretária de Governo